



EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRODUTORAS CULTURAIS

PROJETO “CRIANÇAS NO TEATRO”

EDITAL Nº 01/2022 – PALCOPARANÁ

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei Estadual nº 18.381/2014, inscrito no CNPJ sob o nº 25.298.788/0001-95, com sede à Rua Júlio Perneta, nº 695, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80810-110, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRODUTORAS CULTURAIS Nº 01/2022**, para produção e execução de espetáculos teatrais que integram o projeto CRIANÇAS NO TEATRO, nos termos do Objeto, com base na Lei Estadual nº 18.381/2014, no Decreto Estadual nº 11.907/2018, em seu Regimento Interno, e, no que for cabível, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/1993, sobretudo no tocante aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência e demais normas e condições do presente Edital.

Integram o presente Edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Lotes e <i>Riders</i> Técnicos
ANEXO III	Formulário de Proposta
ANEXO IV	Minuta do Contrato com Produtoras
ANEXO V	Acordo de Cooperação
ANEXO VI	Planilha Orçamentária
ANEXO VII	Cronograma de Trabalho
ANEXO VIII	Modelo de Recurso
ANEXO IX	Modelo de Relatório de Atividades

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O PalcoParaná, por indicação como executor no Termo de Reinvestimento firmado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC e AUDI, realizará o projeto “CRIANÇAS NO TEATRO”, idealizado pela SECC e sem qualquer ônus para a sociedade, com a intenção de não só fornecer os espetáculos teatrais, mediações culturais e os espaços culturais, mas também formar o público nas artes da cena, com incentivo de produções culturais e artísticas para as crianças.

- 1.2 O projeto contará com 269 (duzentos e sessenta e nove) apresentações teatrais e mediações culturais em 16 (dezesesseis) municípios Paranaenses, distribuídos nas 8 (oito) macrorregiões histórico-cultural, atingindo um total aproximado de 102.500 (cento e duas mil e quinhentas) crianças da rede pública de ensino com idade entre 6 e 12 anos.
- 1.3 A média de público estimada por apresentação é de 400 (quatrocentas) crianças.
- 1.4 O referido projeto visa atender ao art. 16, item VII, da Lei Estadual nº 19.848/2019 acerca do *“incentivo, fomento, desenvolvimento e divulgação de uma cultura paranaense cidadã”*, bem como o escopo da presente Entidade em *“fomentar atividades dirigidas à produção de espetáculos e concertos e à prestação de serviços relacionados às expressões artísticas e culturais.”*
- 1.5 Os recursos para a produção e execução do projeto CRIANÇAS NO TEATRO advém do Termo de Reinvestimento nº 001/2022, firmado entre Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC e a Empresa AUDI, em 05/05/2022.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente certame se constitui pela seleção de 04 (quatro) propostas de interessados em executar o projeto CRIANÇAS NO TEATRO, para a realização de circulação de espetáculos teatrais dos 16 (dezesesseis) municípios, conforme especificado no item 1.2.
- 2.2 As 04 (quatro) melhores propostas selecionadas ensejarão a contratação de 04 (quatro) produtoras culturais, devendo obrigatoriamente ter experiência na área teatral, para produção e execução do projeto, as quais receberão o valor pertencente a cada lote, separado por Macrorregião, conforme consta em Anexo II.
- 2.3 O valor total do projeto é de R\$1.576.828,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais), que será distribuído entre os 04 (quatro) lotes, conforme tabela abaixo:

Lote	Local	Valor
Lote 01	Curitiba e Litoral	R\$427.912,00
Lote 02	Nordeste e Noroeste	R\$416.189,00
Lote 03	Oeste e Sudoeste	R\$357.571,00
Lote 04	Centro-Sul e Campos Gerais	R\$375.156,00

TOTAL DO PROJETO

R\$1.576.828,00

2.4 Os espetáculos estão previstos para ocorrer entre 01/08/2022 a 30/09/2022, cujas datas e horários das apresentações serão definidas em comum acordo entre as produtoras selecionadas e os espaços culturais firmados pelo Acordo de Cooperação, constante em Anexo V, observado o item 1.3.

2.5 O período de execução dos espetáculos previstos no item 2.4 poderão ser alterados a pedido do PalcoParaná.

2.6 **Todas as apresentações serão obrigatoriamente gratuitas e com classificação indicativa livre.**

2.7 Para fins de comunicação e contato:

PALCOPARANÁ

Rua Júlio Perneta, nº 695, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80810-110.

Horário de atendimento: 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00.

Telefone: (41) 3331-7579

Site: <http://www.palcoparana.pr.gov.br>

E-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 **Apresentações teatrais:** a apresentação deverá ter elementos cênicos como cenários, figurinos, adereços, caracterização/maquiagem, iluminação e sonoplastia próprios e de relevante qualidade, coerentes com a dramaturgia proposta, possibilitando uma experiência lúdica e criativa aos espectadores;

3.2 **Mediações culturais:** a companhia de teatro contratada deverá prever a realização de uma mediação cultural antes de cada apresentação, com o objetivo de despertar/sensibilizar o público para os outros sentidos da obra artística.

4. DOS PRAZOS

4.1 As inscrições se iniciam às 09h do dia 19/05/2022 até 16h do dia 10/06/2022.



- 4.2 As etapas deste Edital, assim como os resultados serão divulgados pelo site <https://www.palcoarana.pr.gov.br/>
- 4.3 A execução das 269 (duzentos e sessenta e nove) apresentações deverá seguir um Cronograma, conforme modelo em Anexo VII, que será objeto de validação pelo PalcoParaná.
- 4.4 O pagamento do valor integral aos proponentes selecionados fica condicionado ao cumprimento do objeto do presente Edital, com a execução dos espetáculos dentro dos prazos estipulados no Cronograma em Anexo VII.

5. DAS ETAPAS DO EDITAL

- 5.1 Este edital é dividido nas seguintes etapas: inscrição, análise prévia e de mérito, recursos, habilitação documental, seleção, contratação, execução, relatório e pagamento.
- 5.2 Os projetos inscritos passarão pela análise prévia, etapa eliminatória em que a Comissão Especial de Julgamento e Seleção de Propostas de Chamamento de Produtoras Culturais, conforme formação em item 16, verificará se a inscrição atende aos critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.
- 5.3 Os projetos habilitados na análise prévia serão submetidos à análise de mérito.
- 5.4 A análise de mérito consiste em etapa classificatória, seguindo os critérios estabelecidos pelo item 11.2 deste Edital. Após a análise de mérito, os projetos serão divulgados juntamente com as notas atribuídas pela Comissão.
- 5.5 Após a análise de prévia e de mérito caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com contrarrazões dos demais participantes em igual prazo. Os recursos enviados fora do prazo não serão considerados para qualquer efeito.
- 5.6 A habilitação documental possui caráter eliminatório que precede a homologação do resultado final, a exigência está prevista no item 12. A verificação dos documentos será realizada pela Comissão.
- 5.7 Somente serão convocados a enviar os documentos constantes no item 12, os projetos aprovados definitivamente no processo de análise prévia e de mérito, ou seja, após a interposição de recursos.
- 5.8 Finalizadas as etapas de análise prévia e de mérito, recursos e habilitação documental, será divulgado o resultado final no site <https://www.palcoarana.pr.gov.br/>



5.9 É vedada, sob qualquer pretexto, a inclusão de documentos ou informações, na fase de recursos, que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se inscrever neste Edital, as companhias e/ou grupos paranaenses, formalmente constituídos como pessoas jurídicas de direito privado, que tenham em seu estatuto ou contrato social atividades artísticas e culturais. A sua representação caberá ao representante legal, segundo disposto no Estatuto Social ou ata, instrumento de procuração devidamente registrado em outro cartório.

6.1.1 A apresentação de propostas implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições presentes neste Edital e Anexos.

6.2 Cada proponente deverá apresentar uma proposta para um dos quatro lotes, no qual contempla duas Macrorregiões, conforme Anexo II.

6.3 Não poderão participar:

6.3.1 Pessoas físicas;

6.3.2 Empresa proponente que não seja sediada no Estado do Paraná ou que esteja sediada no Estado do Paraná há menos de 12 (doze) meses;

6.3.3 Pessoas jurídicas que não possuem natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

6.3.4 Pessoas jurídicas que tenham dentre seus sócios ou administradores, colaborador pertencente ao quadro de pessoal do PalcoParaná;

6.3.5 Pessoas jurídicas que tenham dentre seus sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do PalcoParaná;

6.3.6 Pessoas jurídicas que não estejam em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas;

6.3.7 Pessoas jurídicas que tenham dentre seus sócios dirigentes, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, do Estado do Paraná ou da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação.

7. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE PROJETOS



- 7.1 A inscrição ocorrerá com o envio de projetos, que poderá ser feito via Correios, e-mail e pessoalmente. No caso de envio da proposta via e-mail será pelo contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br
- 7.2 Em caso de encaminhamento pelos Correios, deverão ser enviados com o registro de Aviso de Recebimento (AR), contando para todos os efeitos a data do recebimento pelo PalcoParaná ou entregue pessoalmente na sede do PalcoParaná, das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00, Rua Júlio Pernetta, nº 695, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80810-110.
- 7.3 É de responsabilidade do proponente garantir as condições técnicas e de conexão para o envio dos projetos.
- 7.3.1 O PalcoParaná não se responsabiliza por eventuais falhas tecnológicas, congestionamento de linhas, indisponibilidade de internet, interrupção de conexão, ou ainda, por informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida, problema de ordem técnica de computador ou outros fatores que impossibilitem o não recebimento de propostas enviadas por e-mail.
- 7.4 O formulário de inscrição está disponível no Anexo III.
- 7.5 Todo o processo de inscrição, análise prévia, análise de mérito, recursos, habilitação documental, diligências e acompanhamento dos projetos será divulgado no site do PalcoParaná <https://www.palcoparana.pr.gov.br/>
- 7.6 O resultado das etapas previstas no item 5.1 será divulgado no site do PalcoParaná <http://www.palcoparana.pr.gov.br/>
- 7.7 Antes de apresentar a proposta, a interessada deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O Edital e Anexos estarão disponíveis no site do PalcoParaná, podendo ser consultado em <http://www.palcoparana.pr.gov.br/>
- 7.8 O período de apresentação da(s) proposta(s) ocorrerá das 09h do dia 19/05/2022 até as 16h do dia 10/06/2022.**
- 7.9 Se a inscrição for realizada via e-mail, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.
- 7.9.1 É reservado ao PalcoParaná o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original.
- 7.10 Sendo a inscrição realizada por Correio ou pessoalmente, a proponente deverá encaminhar um envelope hermeticamente lacrado.



7.11 O envelope deverá conter a identificação conforme segue:

<p style="text-align: center;">CHAMAMENTO DE PRODUTORAS nº 01/2022</p> <p style="text-align: center;">LOTE</p> <p style="text-align: center;">PESSOA JURÍDICA</p> <p style="text-align: center;">CNPJ</p> <p style="text-align: center;">REPRESENTANTE LEGAL</p> <p style="text-align: center;">TELEFONE e E-MAIL PARA CONTATO</p>
--

7.12 A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade da interessada, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo de recebimento no PalcoParaná, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazados. Ainda que tenham sido enviados via Correios, pessoalmente ou por e-mail.

7.13 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições, material ou documentação que não forem apresentados no local, prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.14 Não serão aceitas modificações em qualquer documento ou conteúdo após a oficialização das inscrições.

7.15 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem, no todo ou parte, as condições estabelecidas neste Edital.

7.16 É de responsabilidade do proponente a fidedignidade das informações constantes de todos os documentos enviados, eximindo-se o PalcoParaná de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incompletas ou incorretas.

7.17 Serão de responsabilidade da proponente participante, ao se inscrever:

- a) O custeio de todas as despesas decorrentes de sua participação no certame;
- b) A veracidade dos documentos apresentados e os devidos registros e autorizações referentes aos direitos autorais e de propriedade intelectual, conforme descrito em item 8;
- c) A guarda do arquivo de texto ou cópia da proposta, bem como de todos os materiais enviados como anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS

8.1 No momento de inscrição, o proponente deverá enviar a seguinte documentação:

8.1.1 Dos documentos da empresa:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- c) Documento comprobatório da regular constituição da empresa (contrato social consolidado ou certidão simplificada da Junta Comercial, estatuto social ou outro documento da constituição da Pessoa Jurídica), devidamente registrado e atualizado, e que demonstre que o ramo de atividade da empresa proponente é compatível e pertinente ao objeto deste edital.

8.1.2 Dos documentos da proposta cultural:

- a) Documentos comprobatórios do currículo da empresa proponente e equipe. Serão aceitos foto, material gráfico de divulgação, matérias veiculadas na imprensa e afins, salvos em arquivo PDF de até 03 (três) páginas e até 10MB;
- b) Link de *portfólio* no google drive, com comprovação no segmento de teatro, preferencialmente para crianças, nos últimos 07 (sete) anos que antecedem a execução deste projeto. Se o link para o arquivo/pasta do Google Drive contiver senha, esta deverá constar na apresentação da proposta;
- c) Descrição do espetáculo e aparatos técnicos que a empresa proponente dispõe para a execução e circulação do projeto;
- d) Formulário de proposta, conforme Anexo III.

9. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

9.1 Toda a documentação descrita no item 8 deste edital é **obrigatória**.

9.2 Será desclassificado na etapa de análise prévia:

- a) O proponente que deixar de anexar, parcial ou totalmente, a documentação obrigatória descrita no item 8 deste edital;
- b) Proponentes em desacordo com o item 6 deste edital;
- c) Proponentes que deixarem de preencher, parcial ou totalmente, a proposta conforme modelo no Anexo III;
- d) Proponentes que não apresentarem currículo e link do *portfólio*.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

10.1 Após a análise prévia, os projetos habilitados serão avaliados pela Especial de Julgamento e Seleção de Propostas de Chamamento de Produtoras Culturais, que analisará com base na documentação e atribuirá nota de 00 (zero) a 100 (cem).

10.2 A análise de mérito seguirá os critérios especificados abaixo:

Item	Objeto	Crítérios	Pontuação
1	Viabilidade operacional do espetáculo	Capacidade de adaptação a diferentes locais de apresentação; possuir recursos técnicos próprios para a circulação do espetáculo.	De 0 a 25
2	Proposta Cênica	Criatividade, coerência entre a proposta apresentada e realização cênica.	De 0 a 25
3	Apresentação do projeto	Objetividade e suficiência das informações contidas no projeto, que deverão expressar com nitidez o espetáculo que se pretende realizar.	De 0 a 15
4	Justificativa	Contundência dos conceitos utilizados, incorporação de elementos da literatura clássica infantil.	De 0 a 20
5	Currículo do grupo ou companhia	Compatibilidade entre a formação, a experiência profissional da equipe e a proposta apresentada. A avaliação será feita com base no preenchimento da Ficha Técnica, conforme item do Anexo III.	De 0 a 10
6	Ficha técnica	Promoção de ações voltadas ao desenvolvimento e equidade de gênero, bem como previsão de participação de pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, negros e/ou indígenas na equipe do espetáculo.	De 0 a 5

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 pontos

10.3 A nota final de cada projeto será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Especial de Julgamento e Seleção de Propostas de Chamamento de Produtoras Culturais nos critérios do item anterior.

10.4 Os projetos serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final.

10.5 Em caso de empate, o desempate será feito mediante comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no item 10.2 deste Edital.



Se persistir o empate será feito sorteio organizado pela Comissão com a presença facultativa dos proponentes.

10.6 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais e conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como a apresentação realizada, a qual deve ser comprovada perante o PalcoParaná em momento oportuno ou por este determinado.

10.7 Serão desclassificados na etapa de Análise de Mérito dos proponentes que:

- a) Obtiverem nota inferior a 70 (sessenta) pontos na análise de mérito;
- b) Projetos que não estiverem em conformidade com os formatos descritos no item 3 deste edital;
- c) Projetos de cunho doutrinário político e/ou religioso, que façam apologia ao crime e à violência, que incitem qualquer tipo de discriminação ou preconceito, inclusive de raça, etnia, cor, origem, gênero, orientação sexual e geracional.

11. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

11.1 Etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do resultado final, realizada pela Comissão do PalcoParaná para a verificação das condições de participação, informações, adimplência e regularidade dos proponentes, cabendo aos interessados apresentar nesta fase os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos perante o Município da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA/PR);
- d) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS (CRF/CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2 Somente serão convocados a apresentar os documentos de habilitação, os projetos aprovados no processo de análise técnica e de mérito e selecionados após a análise recursal.

11.3 Os documentos deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após o resultado definitivo da Análise Prévia e de Mérito.

12. DA CONTRATAÇÃO



- 12.1 Após a divulgação do resultado final, o PalcoParaná entrará em contato com os proponentes selecionados através de endereço eletrônico e/ou telefone informados no cadastro, para a assinatura do contrato.
- 12.2 A contratação será feita em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado definitivo em Diário Oficial.
- 12.3 O descumprimento injustificado do prazo de convocação acarretará em desistência por parte do proponente, que será desclassificado. Nesse caso, será convocado o próximo proponente seguindo a ordem de classificação.

13. DOS LOTES

- 13.1 Os lotes traduzem a produção de peças teatrais da literatura clássica e as mediações culturais, de acordo com a previsão do item 3.
- 13.2 Para a execução do objeto conforme Anexo II, as propostas das produtoras culturais vencedoras receberão o valor pertencente a cada Macrorregião conforme item 2.3 e Anexos II, VI e VII.
- 13.3 A condução do certame ocorrerá pela Comissão Especial de Julgamento e Seleção de Propostas de Chamamento de Produtoras Culturais, instituída pela Comissão, conforme item 16.1.
- 13.4 Será realizada a contratação e repasse dos recursos, conforme item 2.3 e Anexos II, VI e VII, a 04 (quatro) produtoras culturais para a execução do projeto. Cada lote contempla 02 (duas) macrorregiões histórico-cultural a ser executado e produzido por 01 (uma) produtora.
- 13.5 Com vistas a garantir o cumprimento do objeto do edital, deverá a produtora indicar o responsável devidamente habilitado para a execução do lote. A comprovação da capacitação técnica deste responsável se dará mediante a apresentação de portfólio comprovando sua atuação na área teatral e será sujeita à análise e aprovação pela Comissão.
- 13.6 A proposta da produtora cultural deverá conter a indicação do lote a ser executado.
- 13.7 A produtora selecionada fica responsável pela possível contratação das companhias de teatro que farão a pré-produção, produção e pós-produção dos espetáculos teatrais, bem como a mediação teatral antes de cada espetáculo.
- 13.8 Não serão admitidas propostas realizadas em consórcio.
- 13.9 Cabe às Produtoras Culturais:

- 13.9.1 As produtoras culturais deverão contratar Companhia de Teatro, no mínimo 01 (uma) companhia para cada macrorregião histórico-cultural, preferencialmente, companhias que estejam sediadas na macrorregião em que se realizarão as apresentações.
- 13.9.2 Cumprimento de todas as etapas de produção do projeto com pré-produção, produção, pós-produção e divulgação/comercialização.
- 13.9.3 Circulação com apresentação posterior de relatórios finais de execução do projeto por cada macrorregião visitada;
- 13.9.4 Elaboração de estratégia de trabalho visando cumprir com todas as medidas sanitárias que, porventura, se fizerem vigentes durante o período de produção do projeto.
- 13.9.5 O agendamento prévio com as escolas da rede pública de ensino, devendo enviar o cronograma das apresentações para a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.
- 13.9.6 Comprovar no segmento de teatro, preferencialmente para crianças, nos últimos 07 (sete) anos que antecedem a execução deste projeto, cumprindo o requisito do item 8.1.2 deste Edital.
- 13.10 Cabe às Companhias de Teatro, quando contratadas pela produtora:
- 13.10.1 Cada apresentação teatral, sem incluir a mediação cultural, deverá ter duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos.
- 13.10.2 A companhia de teatro contratada deverá prever a realização de uma mediação cultural antes de cada apresentação, com o objetivo de despertar/sensibilizar o público para outros sentidos da obra artística.
- 13.10.3 Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) apresentação em cada Município contendo medidas de acessibilidade a serem definidas pela produtora contratada.
- 13.10.4 A apresentação da contratada deverá conter elementos cênicos como cenários, figurinos, adereços, caracterização/maquiagem, iluminação e sonoplastia próprios e de relevante qualidade, coerentes com a dramaturgia proposta, possibilitando uma experiência lúdica e criativa aos espectadores.
- 13.10.5 A dramaturgia da peça deverá versar sobre clássicos da literatura infantil e deverá conter classificação livre.
- 13.10.6 A companhia de teatro contratada deverá, comprovadamente, ter realizado no mínimo 03 (três) trabalhos similares, no segmento de teatro, preferencialmente para



crianças, nos últimos 07 (sete) anos que antecedem a execução deste projeto, cumprindo o requisito do item 8.1.2 deste Edital.

13.10.7 A produtora, bem como a companhia de teatro e/ou coletivo artístico vinculados a ela deverão ter sua sede no Estado do Paraná com comprovada atuação na área.

13.10.8 A apresentação contratada deverá contar com, no mínimo, 02(dois) atores e/ou atrizes, com currículo compatível com o objetivo do projeto.

13.10.9 O cumprimento de todas as exigências do item 14 é de responsabilidade da produtora, cabendo à Comissão a fiscalização e acompanhamento do projeto e aplicando sanções caso seja necessário.

14. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A especificação técnica MÍNIMA exigida para a realização do evento consta no Anexo II, devendo ser obedecida rigorosamente pela produtora cultural.

14.2 Os Municípios de Cornélio Procopio, Campina Grande do Sul, Maringá e Telêmaco Borba **não dispõem de equipamentos de luz e som**, apenas caixa cênica, ficando a cargo da produtora cultural essa logística de produção.

14.3 Deverão ser observadas todas as especificações necessárias para o atendimento do evento constante na legislação vigente, constante no *rider*, em Anexo II.

14.4 Os dias e horários de montagem serão determinados pela produtora em conjunto com a administração de cada teatro. A desmontagem, no entanto, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a última apresentação em cada teatro.

14.5 Não havendo desmontagem no prazo acima previsto, por caso fortuito ou força maior ou ainda por situações alheias ao PalcoParaná, este se eximirá de qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa.

14.6 A produtora cultural será responsável pela montagem e desmontagem do cenário, iluminação, sonorização e demais itens técnicos inerentes à realização do espetáculo.

14.7 O transporte, alimentação e hospedagem do corpo artístico e técnico e contratação de seguro (patrimonial e de pessoas) durante todo o período das apresentações, também ficará a cargo da produtora selecionada.

14.8 A produtora deverá cumprir todos os protocolos sanitários e de segurança para o enfrentamento da Covid-19, sempre observando as legislações municipal, estadual e federal à época do evento.

14.9 A produtora cultural deverá assegurar todas as regularizações para a realização do espetáculo, como pagamento de ECAD e demais taxas.

14.10 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, mensagem com apelo erótico ou que contenham racismo, preconceitos de qualquer ordem, constrangimento público e violência doméstica ou urbana.

15. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1 Qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações ao Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da finalização das inscrições.

15.2 A Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da finalização das inscrições para responder os esclarecimentos e impugnações.

15.3 Os proponentes poderão apresentar recurso dirigido à Comissão Especial de Julgamento e Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, previsto no item 5.5, podendo recorrer da Análise Prévia e de Mérito.

15.4 Após a finalização do prazo recursal, os demais participantes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões.

15.5 É vedada a apresentação de recursos para inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

15.6 Os esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser feitos pelo e-mail contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br.

15.7 Não serão conhecidos e respondidos os esclarecimentos, impugnações e recursos apresentados fora do prazo, assim como não serão aceitos recursos subscritos por pessoas estranhas às proponentes.

16. DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO DE PRODUTORAS CULTURAIS

16.1 Por meio de Resolução da SECC, a presente comissão será mista composta por 02 (dois) servidores da SECC e 01 (um) funcionário do PalcoParaná, para julgamento e seleção de propostas do presente Certame.

17. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



17.1 A Comissão será composta por 02 (dois) membros indicados pela SECC e 01 (um) funcionário do PalcoParaná, a serem designados mediante ato normativo próprio, sendo que a Comissão será formada obrigatoriamente por membros da Comissão Técnica em Eventos Culturais realizados no âmbito da SECC e seus órgãos e entidades vinculadas, conforme previsão em Resolução SECC nº 27/2022.

17.2 A Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização tem o dever de emitir parecer final quanto à execução para prestação de contas que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a finalização do último espetáculo.

18. DAS PENALIDADES

18.1 As produtoras culturais selecionadas serão penalizadas nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Descumprimento das exigências previstas neste Edital e Anexos, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa.

18.1.2 Em caso de negligência, imprudência ou imperícia.

18.1.3 Se a produtora cultural deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da patrocinadora, no prazo legal, contados da notificação:

a) Devolução parcial corrigido monetariamente, utilizando o índice IGP-M, do valor recebido para executar o projeto, caso a inexecução seja parcial, observando a proporcionalidade entre o valor recebido e o restando do projeto a ser executado.

b) Devolução integral do valor corrigido monetariamente, utilizando o índice IGP-M, caso não tenha executado o projeto na sua integralidade.

18.2 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O PalcoParaná pagará aos selecionados o valor bruto, referente a cada lote, constante na Tabela de item 2.3, em 02 (duas) parcelas conforme abaixo:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do Lote na data da assinatura do contrato;



- b) 30% (trinta por cento) do valor total do Lote no início da execução dos espetáculos;
 - c) 50% (cinquenta por cento) do valor total do Lote em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos, recebimento da Nota Fiscal e entrega do relatório das atividades.
- 19.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, a qual será solicitada pelo DIAF/PalcoParaná após a aprovação dos relatórios de atividades.
- 19.3 O relatório de atividades deve ser acrescido de documentos que comprovem a execução das apresentações, tais como fotos, vídeos, materiais de divulgação registros de imprensa, documento oficial do Município que recebeu a apresentação, entre outros.
- 19.4 O pagamento é feito em conta corrente obrigatoriamente no nome da empresa produtora cultural, ora proponente, sendo obrigatória conta no Banco do Brasil, conforme Decreto Estadual nº 4505/2016 e Resolução SEFA nº 1212/2016.
- 19.5 É de responsabilidade do proponente manter atualizadas as certidões exigidas no item 12.1 deste edital, sob risco de atraso no pagamento até que a documentação seja regularizada.
- 19.6 As despesas do PalcoParaná com pagamento relativas ao objeto deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária 5100.5102.13.392.15.6449. META 04 - SOLICITAÇÕES DA SECC.
- 19.7 Os proponentes selecionados se responsabilizarão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como por taxas bancárias e quaisquer outras necessárias à emissão de documentos, inclusive junto a órgãos como a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, Ordem dos Músicos do Brasil e Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, em decorrência da produção e execução do projeto, isentando o PalcoParaná de qualquer responsabilidade.
- 19.8 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade do PalcoParaná, o valor devido ao proponente será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 19.2 até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

20.1 As produtoras culturais selecionadas serão convocadas para comparecer ao PalcoParaná para assinatura do contrato, conforme estipulado no item 12 deste Edital.

20.2 No caso de inviabilidade devidamente justificada de comparecimento à sede do PalcoParaná, será aceito o envio de contrato assinado digitalmente, com certificado digital, pelo e-mail contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br, ou o contrato assinado fisicamente, cabendo o contratado encaminhar as vias assinadas para o seguinte endereço:

Rua Júlio Perneta, nº 695, Mercês, Curitiba/PR

CEP: 80810-110

20.3 O descumprimento injustificado do prazo de convocação acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

20.4 O relatório de atividades deverá ser preenchido e entregue em até 30 (trinta) dias, conforme modelo constante no Anexo IX, após a realização de todas as apresentações referente ao lote.

20.5 Antes da celebração do contrato serão consultados os seguintes cadastros para o fim de verificar a existência de algum impedimento de contratar com o Estado do Paraná e receber os recursos públicos oriundos deste Concurso:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União;
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo TCE/PR;



f) Cadastro Informativo Estadual (CADIN/PR).

20.6 O cancelamento das apresentações já determinadas e expostas no Cronograma, constante do Anexo VII, por qualquer motivo, deverá ser comunicado ao PalcoParaná, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da apresentação. Havendo o cancelamento do espetáculo, o proponente deverá comunicar ao PalcoParaná sobre a nova data agendada para a realização do espetáculo no mesmo município, dentro do prazo máximo de execução do projeto, de acordo com o cronograma fixado no item 4 deste edital.

21. DA DIVULGAÇÃO

21.1 Cabe ao proponente selecionado juntamente com a companhia de teatro, caso contratada, indicar as datas das apresentações nos Municípios para divulgação por parte da produtora cultural.

21.2 O proponente deverá realizar articulações locais a fim de atrair o público e convidar a população local para assistir ao espetáculo.

21.3 Caberá à proponente a elaboração e execução dos materiais de divulgação dos espetáculos, devendo constar o apoio Governo do Estado do Paraná, da SECC, da Audi do Brasil e do PalcoParaná, com recursos do Programa Paraná Competitivo.

21.4 Ao se inscrever neste edital, os proponentes selecionados autorizam automaticamente serem fotografados, filmados e gravados durante o evento para arquivo institucional, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, e o material coletado poderá ser usado pelo PalcoParaná e Governo do Estado para fins de divulgação das atividades da Entidade.

21.5 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o PalcoParaná de qualquer ônus nesse sentido.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ao PalcoParaná fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.



- 22.2 A empresa, uma vez contratada, obrigará-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos, cumprindo e observando o Edital e os Anexos.
- 22.3 A empresa deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital e no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do PalcoParaná.
- 22.4 São de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais da obra inscrita, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.
- 22.5 É de responsabilidade do proponente acompanhar o processo e estar atento aos prazos de resposta das diligências.
- 22.6 É de responsabilidade da SECC articulação para realização/operacionalização do transporte de ida e volta das crianças da escola para o teatro.
- 22.7 O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.
- 22.8 A Comissão Especial de Julgamento e Seleção se reserva ao direito de solicitar informações e dados adicionais ou de propor adequações nas propostas apresentadas.
- 22.9 Se algum dos lotes não for contemplado, as propostas destinadas a outros lotes poderão ser redirecionadas a critério da Comissão, com a devida adequação da proposta para lote diverso, desde que haja anuência expressa da produtora cultural.
- 22.10 Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, firmou-se Acordo de Cooperação com os Municípios e/ou estabelecimentos sediadores do CRIANÇAS NO TEATRO (Anexo V), para o fornecimento do local durante todo o período do espetáculo.
- 22.11 O PalcoParaná não terá responsabilidade na programação e execução dos espetáculos CRIANÇAS NO TEATRO, sendo a responsabilidade inteiramente das produtoras culturais em seus respectivos lotes.
- 22.12 A homologação do resultado final será publicada em Diário Oficial.
- 22.13 Caso não haja entrega de propostas, o Chamamento será considerado deserto.
- 22.14 A Comissão Especial de Julgamento e Seleção reserva o direito de negar proposta que esteja em desacordo com os objetivos propostos pelo PalcoParaná.



22.15 Em caso fortuito, força maior ou eventos imprevisíveis, o espetáculo CRIANÇAS NO TEATRO poderá sofrer alteração ou ser cancelado, não cabendo às produtoras culturais ou terceiro qualquer tipo de indenização pelo PalcoParaná.

22.16 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo PalcoParaná, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

ANDREI JOSÉ MUCELINI
Diretor-Presidente em exercício/PalcoParaná

CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Abertura de Edital	19/05 a 08/06
Impugnação do Edital	Até 02/06
Resposta da impugnação	Até 06/06
Inscrições e envio dos Projetos	19/05 a 10/06
Análise Prévia e de Mérito das Propostas c/ publicação de resultado	11 e 12/06
Recursos	13 a 20/06
Contrarrazões	24 a 27/06
Resultado após recurso da Análise Prévia e de Mérito c/ publicação	28/06
Documentos de habilitação	29 e 30/06
Resultado Definitivo e convocação p/ assinatura do contrato	30/06
Assinatura do Contrato c/ produtoras	01/07